



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 025/2020-PMBP
Processo Administrativo Nº 053/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela CPL, nos Autos do Pregão Presencial N.º 025/2020-PMBP, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 025/2020-PMBP, Processo Administrativo nº 053/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE BALANCETES CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E CRIAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL PESQUISÁVEL REFERENTE AOS ANOS DE 2017, 2018, 2019 E 2020, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, que declarou vencedora do certame a licitante **DOS SANTOS VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.852.012/0001-14, por ter apresentado menores preços para os itens constantes no termo de referencia e edital e apresentado todas as documentações exigidas no edital, e por ter sido este o critério de julgamento desta licitação.

Betânia do Piauí (PI), 27 de Julho de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SRP/PMCP/2019

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PMCP/PI

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Carauabas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Carauabas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº 005/2017 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar preços, conforme atos processuais organizados no processo administrativo nº 0000002678/2019 – PMCP/PI, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019/PMCP/PI – REGISTRO DE PREÇO (SRP)**, devidamente adjudicado e homologado, para o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória. Fica para fins de garantia dos direitos e obrigações entre as partes, firmada esta ATA que tem por objetivo o registro de preços para aquisição de bens de natureza comum. Tudo com base nas negociações registradas nas Planilhas registradas na sessão realizada na data supra, devendo-se observar quanto ao atendimento e posterior fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial supra nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93 em aplicação subsidiária o Decreto Municipal nº 005/2017, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Carauabas do Piauí/PI preços sob a forma de CREDENCIAMENTO DE TODOS OS HABILITADOS para posterior e oportuna contratação destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, para a **CONTRATANTE**, sendo obrigação, o controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a equipe gerenciadora desta devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

Os materiais similares AOS REGISTROS FORMULADOS NO EXTRATO PARCIAL COMO PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO GERAL poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados no SRP de Carauabas do Piauí/PI, asseguradas que ficam as vantagens para a contratante, das reais necessidades no ato da contratação enfrentadas, motivo que deve ser justificado no processo administrativo que vincula o ato, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado, calculados os valores adicionais proporcionalmente aos preços registrados e em perfeita conformidade com o mercado local e nacional, observando-se também o seguinte:

1.1- Registro de Preços para atender a **CONTRATANTE** conforme relacionados no respectivo Anexo que passa a integrar este texto como se nele transcrito, observadas as exigências e detalhamento das ações, bem como estimativas médias de consumo a serem demandadas pela **CONTRATANTE**.

1.1.1- A aquisição do objeto motivo desta licitação será solicitada diretamente ao Sistema de Registro de Preço, ficando estabelecido que é obrigação da empresa fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações do anexo do respectivo edital.

1.2- O material deverá ser fornecido, após solicitação formal gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/CPL/PMCP, no local e endereço fornecido pela unidade Contratante, sempre através da unidade gerenciadora.

1.3- Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do contrato objeto desta Ata.

1.4 – A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro na forma do seu Decreto gerenciador desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitadas a legislação relativa às licitações, assegurado sempre a possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

2.1. A Administração repassará à equipe de gerenciamento a responsabilidade direta sobre as atividades, devendo as funções ser exercidas pela equipe que integra a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carauabas do Piauí/PI a qual deverá ser assistida por uma Assessoria Jurídica a dirimir conflitos ou omissões.

2.2. Fica estabelecido por esta Ata que os atendimentos por parte da equipe de gerenciamento deverão ocorrer no prazo máximo de três dias contados do recebimento do processo pelo setor.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

3.1 – A Administração (órgão, ente ou unidade) deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total, prazos para atendimento, dirigidos ao detentor da Ata (empresa com preços registrados).

3.2 – Na OF ou documento equivalente, ou mesmo no próprio processo deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento do Objeto: De posse dos documentos acima, e assinatura da Ata de Registro de Preço, em condição opcional da Nota de Empenho, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no **prazo de 02 (dois) dias, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Carauabas do Piauí.**

4. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.1. Os preços ofertados encontram-se enunciados e publicados nos Extratos Parciais que passam a integrar esta ata de Registro de Preços.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do respectivo anexo do edital.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1- A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelos titulares das Secretarias gestoras, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

6.2- A **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:

(Continua na próxima página)